

**Resposta a concurso nº**
**RS.8.PET.1T.2023**
**Material**
**PET**
**Origem**
**Recolha Selectiva**
**Período de retomas**
**01/01/2023 a 31/03/2023**

Designação do SG魯	Local de Carga	Lote 1	Lote 2	Lote 3 <sup>3</sup>	Lote 4 <sup>3</sup>	Valor Base <sup>2</sup> (€/t)
		Centro, Norte e Ilhas	Centro	Centro, Sul	Centro, Norte e Ilhas	
Ambital	MONTE NOVO DOS MODERNOS			10		450
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	20				450
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU		10			450
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO			20		450
Resiestrela	ESTAÇÃO TRIAGEM FUNDÃO	10				450
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS			20		450
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE LUSTOSA	30				450
Braval	UNIDADE DE TRIAGEM	20				450
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO		30			450
Resulima	UCPT PARADELA	20				450
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI TRIAGEM		30			450
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO			40		450
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)			30		450
Amarsul	ECOPARQUE SEIXAL			70		450
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	20				450
Ersuc	CITVRSU COIMBRA				40	450
Resinorte	UP2 - CITRU DE BOTICAS				10	450
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	10				450
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	50				450
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	60				450
Tratolixo	TRAJOUCE		60			450
Valorsul	CT CADAVAL		40			450
Valorsul	CTE LUMIAR		80			450
Lipor	CENTRO TRIAGEM LIPOR	80				450
Lipor	Lustosa - Ambisousa	10				450
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	20				450
Resiações	CPR DA ILHA DE SANTA MARIA				5	450
Resiações	CT ANGRA DO HEROÍSMO				10	450
Resiações	CPR FAIAL (HORTA)				10	450

**NOTAS:**

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SG魯 resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) No seguimento das novas regras implementadas para o Movimento Transfronteiriço de Resíduos de Plástico, e na publicação pela APA das "Guidelines dos Correspondentes Nº 12 relativas à classificação de resíduos plásticos", informamos que os Lotes 3 e 4 não reunem condições para serem licitados por retomadores não nacionais.